



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Tel. 273770300 Fax 273771108

E-mail: geral@cm-vinhais.pt

NIF: 501156003

ENTRADA	
ENTRADA Nº.	<input type="text"/>
DATA	<input type="text"/>
REQUERIMENTO	<input type="text"/>
PROCESSO	<input type="text"/>
O FUNCIONÁRIO	<input type="text"/>

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – S. Pessoal

REQUERIMENTO – ABONO DE FAMÍLIA

CRIANÇAS E JOVENS

PRÉ-NATAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome

Data de nascimento

Nacionalidade

Estado civil

NIF

Residência

Código Postal -

Localidade e

Telefone/Telemóvel

E-mail

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU JOVEM

Nome

Data de nascimento

Sexo: Masculino Feminino

Estado civil

NIF

Residência

Código Postal -

Localidade e

Naturalidade

Nacionalidade

Situação escolar: Grau de ensino

Ano de frequência

Exercício de actividade laboral Sim Não

Foi requerido o abono de família para a mesma criança ou jovem a outra instituição? Sim Não

Nome da instituição

3. ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (referentes à data de preenchimento da presente declaração)

Número total dos elementos do agregado familiar

Nome completo	Data de nascimento	Parentesco/Outra situação
Criança ou jovem para quem é requerido o abono de família	----	----

Os membros do agregado familiar vivem todos em economia comum? Sim Não

Número de crianças ou jovens com direito a abono de família integrados no agregado familiar

4. RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (rendimento anual ilíquido em 31 de Dezembro de 2010)

Nº de ordem do agregado familiar	Valor dos rendimentos de trabalho		Valor das bolsas de estudo	Valor das bolsas de formação profissional ou programas ocupacionais (1)	Valor das pensões de alimentos
	Por conta de outrem	Independente	Ensino secundário, profissional, Superior		
		Vendas	Serviços		

Nº de ordem do agregado familiar	Valor das prestações pagas por outras entidades (2)		Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor dos apoios à habitação	
	Pensões (3)	Prestações sociais (4)		Subsídios de renda de casa	Subsídios de residência ou outros apoios públicos à habitação

Total global dos rendimentos € . . ,

- (1) Indicar valor de subsídios para actividades ocupacionais de interesse social no âmbito de programas na área do emprego.
- (2) Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, PT, GALP, Banco Santander-Totta, Epal, EDP, Sindicato dos Bancários, Fundos de Pensões, Instituições Bancárias, seguradoras, organismos estrangeiros (não indicar valores de prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social).
- (3) Incluir pensões de sobrevivência, de velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros (não incluir as pensões pagas pelo Centro Nacional de Pensões do Instituto da Segurança Social).

(4) Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

5. ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem na presente data valores depositados em contas bancárias, acções, fundos de investimento, títulos de dívida pública ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 100.612,80 euros? (1)

Sim Não

(1) Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais, que em 2011 é de 419,22 euros.

6. VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

7.

Nº de ordem do agregado familiar (1)	Valor depositado em contas bancárias	Juros de depósitos	Valor das Acções	Dividendos de Acções	Valor dos Certificados de Aforro	Valor de outros Activos Financeiros

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 4.

7. RENDIMENTOS PREDIAIS

Nº de ordem do agregado familiar (1)	Valor das Rendas Prédios	Valores Cedência Uso	Subarrendamento	Valor Matricial de todos os prédios (excl.Hab. permanente)	Valor Matricial da habitação permanente

8. HABITAÇÃO SOCIAL DO REQUERENTE

Reside numa casa de habitação social?

Sim

Não

Se assinalou **Sim**, indique que entidade é o seu senhorio (1) _____ e há quantos anos vive nessa habitação:

1 2 3 anos ou

a
n
o

anos

mais

- (1) Autarquia, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, outro.

9. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

- Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar (cópia da última declaração de IRS);
- Comprovativo da situação escolar (cópia do cartão de estudante ou de documento do estabelecimento de ensino).
- Outros documentos

10. CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.
- Comprometo-me a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e/ou manutenção da prestação requerida.
- Comprometo-me a, em qualquer momento e quando solicitada, visando a comprovação das declarações relativas ao valor do património mobiliário, nos termos do disposto no artigo 14º,nº1, do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de Junho, entregar declaração de autorização aos serviços deste município, para solicitarem ao Banco de Portugal a indicação das entidades bancárias ou financeiras onde tenho conta e a obter das diversas entidades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou co-titular. Este compromisso é igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do meu agregado familiar.
- Tenho conhecimento que a falta da entrega da mencionada declaração de autorização, quando exigida e no prazo concedido para esse efeito, constitui causa de suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento da prestação social em curso, com perda do direito à prestação até à entrega da declaração de autorização exigida, de acordo com o disposto no artigo 14º,nº2, do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de Junho.
- Declaro que estou informado, que os serviços competentes deste município podem aceder, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 92/2004, de 20 de Abril, à informação fiscal relevante, para efeitos de confirmação dos rendimentos aqui declarados.
- Autorizo os serviços competentes deste município a obterem directamente das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação da condição de recursos, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação das declarações de rendimentos aqui prestadas.

Todos os termos aqui atestados por mim, manifestados de forma livre, específica e inequívoca, são feitos no âmbito e para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de Junho, que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidariedade, caducando tais termos com o indeferimento do requerimento ou com o término da atribuição da prestação, não podendo os mesmos ser revogados sem o consentimento expresso dos serviços competentes do município, sob pena da suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento em curso, com a respectiva perda do direito às prestações sociais.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer declaração relevante.
Tomei conhecimento de que devo comunicar qualquer alteração da informação prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua verificação.

Em ____ / ____ / 2012

(Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação válido)

Importante:

- O direito às Prestações por Encargos Familiares depende de o valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 100.612,80 euros.

- As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respectivos rendimentos, determinam a inibição do acesso ao direito às prestações sociais acima referidas, durante um período de 2 anos.